



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: SB - 1/2018 17/07/2018 09:21	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 18/Julho/2018
---	---

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, respeitadas as normas regimentais, vem apresentar substitutivo ao presente Projeto de Lei 93/2017, contido no Processo nº 145/2017, a fim de adequá-lo conforme orientação da Assessoria Jurídica da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação.

Em vista disso, solicitamos o apoio dos Nobres Pares, para aprovação do Substitutivo.

Caxias do Sul, 13 de Julho de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

\_\_\_\_\_  
RICARDO DANELUZ NETO (Autor)  
**Vereador - PDT**

\_\_\_\_\_  
VELOCINO JOÃO UEZ (Apoiador)  
**Vereador - PDT**



PROCESSO Nº 145/2017 - PROJETO DE LEI nº PL 93/2017

SUBSTITUTIVO nº SB - 1/2018

**Dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei 7.831, de 14 de agosto de 2014, que autoriza o Poder Executivo a fornecer brita ou pó de brita para templos, entidades esportivas ou culturais que possuam acesso público.**

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei 7.831, de 14 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, desde que haja interesse público, brita ou pó de brita para templos, entidades esportivas ou culturais e pontos turísticos que possuam área de acesso público gratuito. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**